



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

C A P A

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA.

65



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
JÂNIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA.

Considerando que o valor da presente contratação representa a quantia de **R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**, em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. De acordo com a lei será dispensável a licitação nos casos de:

Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

SEGUE ANEXO:

- Cotações de Preços;
- Mapa Valor Médio;
- Propostas de Preços;
- Documentação;

HOF



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- Dotação Orçamentária;

Amarante do Maranhão (MA), 01 de Março 2023.

Atenciosamente,

José Ronaldo Morais Franco

Secretário Municipal de Administração



Relatório de Cotação: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO

Pesquisa realizada entre 14/02/2023 11:59:23 e 14/02/2023 12:08:35

Relatório gerado no dia 14/02/2023 12:11:24 (IP: 186.193.177.137)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Curso presencial de Formação de Pregoeiro - Com capacitação avançada incluindo: NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021); Alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, Apontes TCE e Crimes em Licitações

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 7.920,02 (un)	-	R\$ 7.920,02	R\$ 7.920,02

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2023 UASG: 323031	01/01/2023	R\$ 7.780,00
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Dispensa de Licitação Nº 28/2022 UASG: 135011	01/11/2022	R\$ 8.020,05
3	CONSELHO REG. FISIO. TERAPIA OCUPACIONAL	Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2022 UASG: 389103	01/09/2022	R\$ 7.960,00
Valor Unitário				R\$ 7.920,02

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.960,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.920,02
--	--

Valor Global: R\$ 7.920,02

Detalhamento dos Itens



Item 1: Curso presencial de Formação de Pregoeiro - Com capacitação avançada incluindo: NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021): Alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, Apontes TCE e Crimes em Licitações

Preço Estimado: R\$ 7.920,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7.920,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.920,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Curso presencial de Formação de Pregoeiro - Com capacitação avançada incluindo: NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021): Alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, Apontes TCE e Crimes em Licitações	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 7.780,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	Data: 01/01/2023 00:00
Objeto: Contratação das inscrições no curso presencial denominado "Licitações e Contratos de Serviço de Engenharia".	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CURSO PRESENCIAL DENOMINADO "LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇO DE ENGENHARIA", TENDO COMO PARTICIPANTES OS SERVIDORES, MÁRIO DOS SANTOS FERNANDES E ANDERSON DE SOUZA PASSOS, LOTADOS NAAGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, COM REALIZAÇÃO PREVISTA NO PERÍODO DE 23/02/2023 A 24/02/2023, COM CARGA DE 16 HORAS AULA.	SRP: NÃO
CatSer: 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2023 / UASG: 323031
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

34.673.724/0001-18 PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITACAO EIRELI R\$ 7.780,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONTRATAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CURSO PRESENCIAL DENOMINADO "LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇO DE ENGENHARIA", TENDO COMO PARTICIPANTES OS SERVIDORES, MÁRIO DOS SANTOS FERNANDES E ANDERSON DE SOUZA PASSOS, LOTADOS NAAGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, COM REALIZAÇÃO PREVISTA NO PERÍODO DE 23/02/2023 A 24/02/2023, COM CARGA DE 16 HORAS AULA.
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Curitiba AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 5391 (41) 8887-5141

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 8.020,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB	Data: 01/11/2022 00:00
Objeto: Contratação de empresa para realização do curso "Noções da nova Lei de licitações e contrato Lei nº 14.133/2021" para 15 empregados(as) nas dependências da Sede da Embrapa Algodão	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "NOÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO LEI Nº 14.133/2021" PARA 15 EMPREGADOS(AS) NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA EMBRAPA ALGODÃO	SRP: NÃO
CatSer: 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 28/2022 / UASG: 135011
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

03.775.588/0001-43 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI R\$ 8.020,05
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "NOÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO LEI Nº 14.133/2021" PARA 15 EMPREGADOS(AS) NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA EMBRAPA ALGODÃO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: R MANDEL GONCALVES GUIMARAES, 195	Telefone: (83) 3321-4822

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 7.960,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REG. FISIO. TERAPIA OCUPACIONAL CONS.REG.DE FISIO.TERAP.OCUPACIONAL 4 REGIÃ	Data: 01/09/2022 00:00
Objeto: Realização de curso de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional para empregados do CREFITO-4.	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: CURSO PROFISSIONALIZANTE - REALIZAÇÃO DO CURSO DEFORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E PNCP, PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS DO CREFITO-4,	SRP: NÃO
CatSer: 15431 - CURSO PROFISSIONALIZANTE	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2022 / UASG: 389103
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.880.650/0001-74	INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA	R\$ 7.960,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: REALIZAÇÃO DO CURSO DEFORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E PNCP, PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS DO CREFITO-4,		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R DELEGADO LEOPOLDO BELCZAK, 2783
	Telefone: (41) 9584-7059	Email: vanessa@inovcapacitacao.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Curso presencial de Formação de Pregoeiro - Com capacitação avançada incluindo: NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021): Alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, Apontes TCE e Crimes em Licitações

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2022 e 01/01/2023, calculados pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/09/2022, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 2 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Média das 2 Melhores Propostas Finais

- Capta as 2 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.







Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
[Acessar a fonte aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/02/2023 11:59:23 e 14/02/2023 12:08:35

Relatório gerado no dia 14/02/2023 12:13:15 (IP: 186.193.177.137)

EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO E APERI

Item	Nome	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Curso presencial de Formação de Pregoeiro - Com capacitação	-	R\$ 7.920,02	1	Unidade	R\$ 7.920,02
Valor Global:						R\$ 7.920,02

A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page, extending horizontally across the page.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AMARANTE DO MARANHÃO

<cpl_amarante@outlook.com>

Ter, 28/02/2023 10:05

Para: thyanne@negociospublicos.com.br <thyanne@negociospublicos.com.br>

 1 anexos (210 KB)

06 - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (1).pdf

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: INSTITUTO NEGOCIO PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Endereço: na av. José Maria de Brito nº 1707, Bairro jardim das nações, FOZ DO IGUAÇU

Prezados Senhores,

Solicito enviar proposta de preços a esta Comissão Permanente de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar capacitação de servidor da Prefeitura de Amarante do Maranhão/MA.

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2023

Proposta nº 7.640/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

A/C: CLEBIO

Encaminho a proposta acerca do **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, que será realizado nos dias **28 a 31 de Março de 2023**, no Formato Híbrido em Foz do Iguaçu/PR.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
1	5.399,00	1.409,00	3.990,00

2 CARGA HORÁRIA:

26 Horas de Capacitação.

3 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. CNPJ: 10.498.974/0002-81. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 28/03/2023

Atenciosamente,

Consultor Comercial

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME RUDIMAR BARBOSA DOS REIS				
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 40867635 SESP PR			
	CPF 574.460.249-68	DATA NASCIMENTO 14/07/1966		
	FILIAÇÃO RUBIM FORTES DOS REIS			
	MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB	
Nº REGISTRO 00383105436		VALIDADE 10/04/2024	1ª HABILITAÇÃO 23/08/1984	
OBSERVAÇÕES				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 10/04/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		34780558470 PR916146753		
PARANÁ				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PR	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		PR	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		PR	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR	
NOME RUIMAR BARBOZA DOS REIS			
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 44182440 SESF PR		
	CPF 815.706.009-53	DATA NASCIMENTO 17/01/1970	
FILIAÇÃO RUBIM FORTES DOS REIS			
MARIA CANDIDA BARBOZA DOS REIS			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 02787824070	VALIDADE 12/07/2024	1ª HABILITAÇÃO 25/01/1988	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 12/07/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		82410961922 PR916492344	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.498.974/0002-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INP	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE MARIA DE BRITO	NÚMERO 1707	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.864-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS NACOES	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3778-1730/ (41) 3778-1731
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2022** às **10:26:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09 estabelecida Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 05/07/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – INP – LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 05/07/2019, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **INP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) dividido em 205.000 (Duzentos e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	123.000	123.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	40	82.000	82.000,00
TOTAL	100	205.000	205.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

- I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.
- III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. **Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

4. **Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
 - b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capita Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

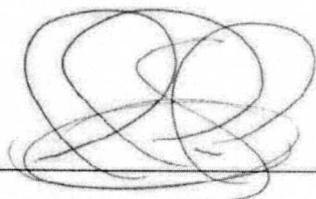
CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

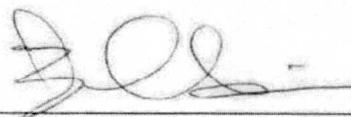
Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 17 de junho de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 14:21 SOB Nº 20213874490.
PROTOCOLO: 213874490 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104358171. CNPJ DA SEDE: 10498974000109.
NIRE: 41206229732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL
 Período de Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.498.974/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.373.371,34	R\$ 5.694.548,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.024.729,19	R\$ 2.158.614,86
DISPONÍVEL		R\$ 53.182,91	R\$ 76.082,59
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 41.869,93	R\$ 76.082,59
Banco Bradesco - C/C 3019		R\$ 0,00	R\$ 63.087,21
Caixa Econômica Federal - 1177-9		R\$ 277,01	R\$ 277,01
Banco do Brasil - 42243-5		R\$ 82,85	R\$ 82,85
Banco do Brasil - 105678-6		R\$ 0,00	R\$ 65.263,11
Banco do Brasil - FILIAL		R\$ 41.907,07	R\$ 9.402,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ MÉDIA		R\$ 11.315,98	R\$ 0,00
Banco do Brasil - Currocap		R\$ 11.315,98	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 299.895,00	R\$ 244.985,77
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 299.895,00	R\$ 244.985,77
Clientes		R\$ 299.895,00	R\$ 244.985,77
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.135.527,32	R\$ 1.301.222,54
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.100.000,00	R\$ 797.679,87
Adiantamentos a fornecedores		R\$ 1.100.000,00	R\$ 797.679,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 8.738,58	R\$ 16.116,11
IRRF a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.666,55
COFINS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 7.707,87
IRPJ a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 6.738,59	R\$ 6.738,59
MUTUOS		R\$ 28.788,73	R\$ 487.426,56
Mutuo - Instituto Habita		R\$ 0,00	R\$ 49.250,00
Mutuo - Editora Negócios Públicos		R\$ 4.189,88	R\$ 0,00
Mutuo - GOVTECH Tecnologia em Informática Ltda		R\$ 2.000,00	R\$ 13.000,00
Mutuo - ContratosGov		R\$ 0,00	R\$ 140.221,56
Mutuo - NP Eventos (Capacitação)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mutuo - NP Treinamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mutuo - Instituto NP Fital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mutuo - Instituto NP Matriz		R\$ 22.598,85	R\$ 284.955,00
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salário Maternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 536.323,96	R\$ 536.323,96
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 536.323,96	R\$ 536.323,96
Mercadorias para revenda		R\$ 536.323,96	R\$ 536.323,96
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.348.642,15	R\$ 3.535.933,39
IMOBILIZADO		R\$ 715.638,04	R\$ 895.509,59
IMOBILIZADO		R\$ 1.176.206,12	R\$ 1.356.077,64
Móveis e utensílios		R\$ 157.049,04	R\$ 159.959,04
Máquinas, aparelhos e equipamentos		R\$ 17.887,78	R\$ 130.020,94
Veículos		R\$ 277.022,19	R\$ 434.455,61
Equipamentos de comunicação		R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
Instalações		R\$ 556.899,91	R\$ 564.744,91
Equipamentos para processamento de dados		R\$ 67.673,74	R\$ 67.673,74
Construção		R\$ 1.362,10	R\$ 5.632,12
(-) DEPRECAÇÕES, AMORT. E EXAUST. ACUMUL.		R\$ (460.568,08)	R\$ (460.568,08)
(-) Depreciação - Máquinas, aparelhos e equipamentos		R\$ (61.793,80)	R\$ (61.793,80)
(-) Depreciação - Veículos		R\$ (254.950,00)	R\$ (254.950,00)
(-) Depreciação - Móveis		R\$ (24.941,36)	R\$ (24.941,36)
(-) Depreciação - Equipamentos de comunicação		R\$ (1.776,17)	R\$ (1.776,17)
(-) Depreciação - Equipamentos para processamento de dados		R\$ (83.945,80)	R\$ (83.945,80)
(-) Depreciação - Instalações		R\$ (83.158,15)	R\$ (83.158,15)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.612.360,11	R\$ 2.593.903,33
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros créditos		R\$ 2.612.360,11	R\$ 2.593.903,33
Antecipação de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 20.844,00	R\$ 48.820,50
BENS INTANGÍVEIS		R\$ 20.844,00	R\$ 48.820,50
Software		R\$ 470,00	R\$ 470,00
Marcas e patentes		R\$ 20.174,00	R\$ 46.350,50
PASSIVO		R\$ 5.373.371,34	R\$ 5.694.548,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.269.927,70	R\$ 1.400.957,21
FORNECEDORES		R\$ 99.041,17	R\$ 76.634,24
FORNECEDORES		R\$ 99.041,17	R\$ 76.634,24
Fornecedores		R\$ 99.041,17	R\$ 76.634,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 308.940,82	R\$ 255.299,60
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 47.084,94	R\$ 80.824,37
Salários a pagar		R\$ 41.828,62	R\$ 77.322,37
Pro-labore a pagar		R\$ 5.256,32	R\$ 3.502,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 11.805,88	R\$ 174.475,23
FUTS a receber		R\$ 85.011,27	R\$ 47.708,24
INSS a receber		R\$ 228.144,88	R\$ 105.290,38
(-) IRRF a receber		R\$ (1.300,28)	R\$ 21.476,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 659.639,57	R\$ 875.278,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 453.913,17	R\$ 457.628,45
COFINS a receber		R\$ 355,94	R\$ 0,00
CSRF a receber		R\$ 2.645,32	R\$ 0,00
CSLL a receber		R\$ 77.654,23	R\$ 82.869,24
IRPJ a receber		R\$ 305.000,68	R\$ 296.551,74
IRRF sobre serviços de terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS a receber		R\$ 67.700,52	R\$ 67.728,69
ISS retido a receber		R\$ 250,00	R\$ 250,00
PIS a receber		R\$ 77,70	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 228,78	R\$ 228,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 205.726,40	R\$ 417.650,36
Parcelamentos		R\$ 60.386,39	R\$ 300.077,25
FERT		R\$ 145.340,01	R\$ 117.573,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 41.525,33	R\$ 89.873,18
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 41.525,33	R\$ 89.873,18
Adiantamentos de clientes		R\$ 41.525,33	R\$ 89.873,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 110.780,81	R\$ 83.871,38
EMPRÉSTIMOS		R\$ 110.780,81	R\$ 83.871,38
BB Giro Flex		R\$ 87.725,00	R\$ 87.725,00
Banco Bradesco		R\$ 13.086,59	R\$ 6.077,16
Banco do Brasil		R\$ 9.969,22	R\$ 69,22
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.974.321,63	R\$ 1.736.777,28
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.974.321,63	R\$ 1.736.777,28
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 127.790,57	R\$ 0,00
Financiamento Bradesco		R\$ 127.790,57	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 1.210.339,62	R\$ 210.339,62
Parcelamentos		R\$ 1.130.339,62	R\$ 120.339,62
FERT		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
MUTUOS PASSIVOS		R\$ 636.161,44	R\$ 1.526.437,84
Mutuos passivos - Editora NP		R\$ 0,00	R\$ 63.110,12
Mutuos passivos - NP Treinamentos e Cursos Ltda		R\$ 223.862,85	R\$ 297.743,90
Mutuo Passivo - NP Capacitacao		R\$ 362.518,59	R\$ 1.115.773,59
Mutuo Passivo - Instituto Habita		R\$ 49.810,00	R\$ 49.810,00
Mutuo Passivo - ContratosGov		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.129.122,01	R\$ 2.556.813,78
CAPITAL SOCIAL		R\$ 184.721,47	R\$ 184.721,47
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 184.721,47	R\$ 184.721,47
Capital social		R\$ 184.721,47	R\$ 184.721,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.944.400,54	R\$ 2.372.092,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.944.400,54	R\$ 2.372.092,31
Lucros acumulados		R\$ 1.944.400,54	R\$ 2.372.092,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.56.D9.A5.89.88.88.32.71.5E.9D.08.7C.72.13.BD.74.72.59.2E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 021593150-88

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 10.498.974/0002-81**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 03/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

C.N.P.J.: 76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - CENTRO - CEP: 85851010 Foz do Iguaçu/PR
Email: iss@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br>

RELATÓRIO DE DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE				
PESSOA Jurídica	C.M.C. 77423	IDENTIFICAÇÃO 10498974000281 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQ		
LOGRADOURO AV. JOSE MARIA DE BRITO		NÚMERO 1707	BAIRRO JARDIM DAS NACOES	C.E.P 85864320
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO Foz do Iguaçu/PR	TELEFONE (41)37781700	EMAIL helio@hribeiroconsultores.com.br	
EMPRESAS VINCULADAS				
CPF-CNPJ 10498974000281	NOME-RAZÃO SOCIAL INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBL			

14/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:34:54
162201622 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO B - E PESQUISAS
AGENCIA: 1622-5 CONTA: 20.504-4

=====



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rua Dois, 300, - Bairro Village do Lago I, Montes Claros/MG, CEP 39404-058
Telefone: (038)2103-4141 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifnmg.edu.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23394.001433/2021-34

Interessado: Negócios Públicos Treinamentos

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, localizado na Av. José Maria de Brito, 1707 – Foz do Iguaçu/PR, realizou o 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, de 29 Março a 01 de Abril de 2022, no formato PRESENCIAL, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Montes Claros, 02 de maio de 2022

assinado eletronicamente

Roggier Vannier Samira Dias Batista

Coordenadora de Compras, Contratos e Convênios

Renato Afonso Cota Silva

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Roggier Vannier Samira Dias Batista, Coordenador(a) da Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios**, em 02/05/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/05/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1178221** e o código CRC **B1F89664**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS IGARASSU**

Rod. BR 101 Norte, s/n, Km 29, Engenho Ubu, Igarassu – PE. CEP.: 53600-000
(81) 3334-3520; compras@igarassu.ifpe.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IGARASSU, inscrita no CNPJ **10.767.239/0016-21**, situada na Rod. BR 101 Norte, s/n, Km 29, Engenho Ubu, Igarassu – PE. CEP.: 53600-000, declara para os devidos fins, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, localizado na Av. José Maria de Brito, 1707 – Foz do Iguaçu/PR, realizou o 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, de 29 Março a 01 de Abril de 2022, no formato PRESENCIAL, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas. Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento, não havendo nada que desabone seu desempenho ou sua capacidade técnica.

Igarassu, 02 de Maio de 2022.

**JAMES RADSON DA
SILVA
LIMA:03937486429**

Assinado de forma digital por
JAMES RADSON DA SILVA
LIMA:03937486429
Dados: 2022.05.02 18:07:23 -03'00'

**James Radson da Silva Lima
Diretor Geral – Campus Igarassu**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –
CAMPUS IGARASSU
CNPJ: 10.767.239/0016-21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral - SAG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a servidora Vanessa de Sousa Menezes Ubarana, atualmente exercendo a função de Pregoeira deste Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, participou, no período de 29 de março a 1º de abril do corrente ano, do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, em formato presencial, oferecido pelo o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, localizado na Av. José Maria de Brito, 1707, Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos cumpriu satisfatoriamente com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando, portanto, sua capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz.

Não há, por fim, qualquer registro de fato negativo ou desabonador em relação ao evento supracitado ou à qualidade dos serviços que foram prestados durante a realização deste.

Natal/RN, 2 de maio de 2022.

CLEBER JAMES TEIXEIRA
CADO:87806177434

Assinado de forma digital por
CLEBER JAMES TEIXEIRA
CADO:87806177434
Dados: 2022.05.02 10:42:12 -03'00'

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE

Solicitação de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
02 – PODER EXECUTIVO;
02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
04 – ADMINISTRAÇÃO;
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
04 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
04 122 0052 2024 0000 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Amarante do Maranhão (MA), 28 de Fevereiro de 2023.

WANDERSON TAVARES MENDES
CRC Nº 10.811/O MA
Contador do Município



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sr. Valdenilson de Sousa Costa

Presidente da CPL

Nesta.

ASSUNTO: Autorização para abertura de processo licitatório.

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Dispensa de Valor, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie.

Amarante do Maranhão - MA, 02 de Março 2023


JÂNIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO E AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2023

Aos 06 dias do mês de Março de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de dispensa de licitação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Vandenilson de Sousa Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA.
VALOR ESTIMADO	Valor Total: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 02 – PODER EXECUTIVO; 02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 2024 0000 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

	JURÍDICA;
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Dispensa nº 001/2023- Base Legal: Art. 24 inc. II Lei 8666/93, "Parágrafo único".

Amarante do Maranhão - MA, 06 de Março 2023.

Vandemilson de Sousa Costa
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A
Procuradoria do Município
Sr. Rodrigo Reis Costa
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e parecer sobre a minuta de contrato e anexos

Para análise e parecer sobre a minuta do contrato de Dispensa de Valor nº 001/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA.

Amarante do Maranhão - MA, 07 de Março 2023

Vandemilson de Sousa Costa
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Secretário Municipal de xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº xxx/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIPES	VALOR /EQUIPE	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxx de 2023.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento dos Serviços ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de xxxxx, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Medição e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

7. 1.2 Agência:;
7. 1.3 Conta Corrente:;
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para os serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente ao mesmo.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento do serviço, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, xxxx de xxxxxxxx de 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretario Municipal de xxxxxxxxx

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

XX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº xxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxx





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURIDICO
PROCESSO n. Proc. Adm.: 039/2023
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DIREITO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR, COM CAPACITAÇÃO AVANÇADA, INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021, ALTERAÇÕES DE INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE (ART. 24, INC. X, LEI Nº 8.666/93). O INCISO X DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93 AUTORIZA A DISPENSA DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR, COM CAPACITAÇÃO AVANÇADA, INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021, ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS INICIAIS, ASPECTOS PRÁTICOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL AMARANTE DO MARANHÃO/MA.

PARECER

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Amarante do Maranhão – MA, onde solicita dessa ASSEJUR emissão de parecer sobre a possibilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA.

O processo administrativo veio instruído com: a) ofício informando da necessidade do objeto; b) informação sobre dotação orçamentária; c) autorização da autoridade superior; d) laudo de avaliação do imóvel; e) justificativa de preço; f) pesquisa de mercado justificativa onde consta o despacho de reconhecimento de dispensa de procedimento licitatório para a contratação em comento e de sua correspondente ratificação, indicando, a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, CNPJ: 10.498.974/0002-81.**



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO

AMARANTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município
Esses os fatos que merecem relato, opino.

O artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, **cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;** (destacou-se).

Verifica-se pelo dispositivo acima, que a dispensa só será permitida se ficar comprovado que determinado serviço satisfaz o interesse público. Deve-se averiguar se suas características, tais quais, são relevantes e determinantes para o caso em questão, e ainda, que não há outros serviços com as mesmas características que também poderiam ser objeto de contratação.

Sobre a supracitada hipótese de dispensa de licitação, José dos Santos Carvalho Filho¹ nos apresenta a seguinte lição:

Quando a Administração Pública pretende adquirir ou alugar imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, pode dispensar a licitação e contratar diretamente com o vendedor ou locador (art. 24, X).

Não é totalmente livre, entretanto esse tipo de ajuste. Exige o Estatuto que o imóvel a ser adquirido ou alugado seja realmente indispensável à Administração, em razão das necessidades de instalação e localização. A dispensa da licitação é razoável no caso: há situações em que, apesar de haver outras ofertas, apenas um imóvel atende realmente aos anseios administrativos. Assim, esse deve ser o imóvel adquirido ou alugado. Por outro lado, deve a Administração providenciar a avaliação prévia do imóvel, pois que não será legítimo o ajuste se o preço da compra ou do aluguel for incompatível com as condições normais de mercado. A lei anterior não exigia a motivação da escolha nesse caso. O Estatuto vigente, no entanto, a impõe (art. 26), permitindo, em consequência, a verificação da legalidade do ajuste. A justificação expressa, desse modo, acarreta maior racionalidade no uso de imóveis e de recursos públicos,

¹ Manual de direito administrativo, 21ª edição, Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2009, p. 249.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Procuradoria Geral do Município

evitando inclusive, que tais contratos sejam celebrados mesmo quando existem outros imóveis públicos disponíveis. (Destacou-se).

Tais exigências legais para a contratação por dispensa de licitação estão previstas no artigo 26 da já referida Lei nº 8.666, de 1993, estabelece:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço; e,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifou-se)

No caso específico o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão – MA IPSMAM justifica a indicação dos serviços, por ser o único em condições de atender as necessidades da administração pública, possuindo preços compatíveis com o mercado local, além de inexistir outros na localidade, com as mesmas características.

A minuta contratual, por sua vez, contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer.

Assim, em razão da justificativa delineada na declaração sobre a necessidade de locar imóvel e, observado o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, sendo patente o interesse público envolvido, cabe a dispensa com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, desde que observados os apontamentos deste Parecer, manifestamo-nos favoravelmente às contratações diretas pretendidas.

S.m.j., é o parecer opinativo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município

Amarante do Maranhão – MA, 08 de março de 2023.

Rodrigo Reis Costa
Procurador Geral do Município
OAB MA 17.300



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO

Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DP
001/2023**

De: <compras@amarante.ma.gov.br>

Para: <thyanne@negociospublicos.com.br>

Data: 09/03/2023 11:42



- 07 - CONTRATO.pdf (~265 KB)

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, convoca a empresa:

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, inscrito no **CNPJ nº 10.498.974/0001-81**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**.

E-mail: thyanne@negociospublicos.com.br

Telefone: (41)3778-1887/98877-0234

CONTRATOS Nº **20230308-DP-001/2023**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTRATO Nº 20230308-DP-001/2023.
PROC. ADM. Nº 039/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Ronaldo Morais Franco, portador do RG 4220038 e do CPF nº 343.706.093-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, situada na Rua José Maria de Brito, nº 1707, JD. Das Nações – Foz do Iguazu – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, neste ato representada pela Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 40867635 SESP PR e do CPF nº 574.460.249-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, que acontecerá nos dias 28 a 31 de	inscrição	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Março de 2023, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

02 – PODER EXECUTIVO;

02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

04 – ADMINISTRAÇÃO;

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

04 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

04 122 0052 2024 0000 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento dos Serviços ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Medição e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **Banco do Brasil;**

7. 1.2 Agência: **1622-5;**

7. 1.3 Conta Corrente: **20504-4;**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para os serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente ao mesmo.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento do serviço, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
 - 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 09 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretario Municipal de Administração
Sr. José Ronaldo Morais Franco
RG 4220038
CPF nº 343.706.093-72



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
Contratante

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por RUDIMAR
BARBOSA DOS REIS:57446024968
Dados: 2023.03.09 16:33:41 -03'00'

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**

CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81

Sr. Rudimar Barbosa dos Reis

RG nº 40867635 SESP PR

CPF nº 574.460.249-68

Contratada

Testemunhas:

Nome:

[Handwritten signature]

CPF nº

02348493390

Nome:

Eduardo Pina Passos

CPF nº

605 030 323-10

[Handwritten initials]



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230308-DP-001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 2024 0000 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Morais Franco – Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2023.

Amarante do Maranhão (MA), em 09 de Março de 2023.

Sr. José Ronaldo Morais Franco
Secretário Municipal de Administração



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 006/2023	2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 007/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230308-DP-001/2023	2





**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº
006/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 006/2023 — A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2023, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual prestação de serviços de organização de eventos esportivos, de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA., saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.654.141/0001-96, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.021.733,38 (um milhão vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 09 de Março de 2023. Clébio Cardoso Pinheiro — Pregoeiro Municipal

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: nmsfmnlr4s20230309160342

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº
007/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 007/2023 — A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2023, tendo como objeto O

Registro de Preços para eventual aquisição livros para o ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Amarante do Maranhão, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: EDUCACIONAL DOM BOSCO LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.641.413/0001-30, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 401.940,00 (quatrocentos e um mil novecentos e quarenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 09 de Março de 2023. Clébio Cardoso Pinheiro — Pregoeiro Municipal

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: sgcaktsf3cy20230309160305

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230308-DP-001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230308-DP-001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de Servidor, com capacitação avançada, incluindo a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021, alterações, procedimentos iniciais, aspectos práticos, de interesse da Prefeitura Municipal Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa





vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0052 2024 0000 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco – Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 09 de Março de 2023. Sr. José Ronaldo Morais Franco — Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: snfhfrdahk20230309160317





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARA
NHAO:06157846000116

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do
Maranhao/OU=AC CERTIFICA MINAS v5/OU=
27842417000158/OU=Presencial/OU=Certificado
PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHAO:06157846000116 Data:09.03.2023
21:59

